



PROJETO DE LEI Nº 874/2019

“Autoriza a figuração do Hino Nacional Brasileiro nos cadernos e livros escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a reprodução/figuração integral da letra do Hino Nacional Brasileiro e do nome de seus autores, em toda a extensão da última contracapa de todos os cadernos e livros didáticos distribuídos na Rede Pública Municipal de Ensino do Ensino Fundamental.

§ 1º – A autorização de reprodução e/ou figuração do Hino Nacional Brasileiro de que trata o *caput* deste artigo, entrará em vigor a partir do ano letivo de 2020.

§ 2º – No caso do material didático já editado, desde que já em uso, terá continuada a utilização do mesmo até o seu completo exaurimento físico ou acadêmico, conforme cada caso.

§ 3º – O tamanho da letra para a devida figuração nos materiais deverá ser proporcional ao tamanho do livro ou caderno, devendo ocupar toda a extensão do espaço destinado.

Art. 2º – Caso ocorra a situação de material didático já adquirido pela Administração Municipal e que não contenha a figuração do Hino Nacional na forma determinada, a Secretaria Municipal de Educação procederá à(s) negociação(ões) com os fornecedores para a imediata adequação, que será procedida, desde que isto não incorra em qualquer aumento de custos para o Município.

Parágrafo único – A presente autorização alcança todas as empresas (editoras, gráficas etc), de materiais didáticos que sejam fornecedoras do Município de Belo Horizonte, direta ou indiretamente, sem exceção.

Art 3º – O Poder Executivo Municipal cuidará da regulamentação desta lei no prazo máximo de 90 dias.

PL 874/19



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>el</i>	2

Art 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições que com ela conflitem.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.


CATATAU DO POVO
Vereador PHS



PL 874/19

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
el	3

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva incorporar, aos livros e cadernos utilizados nas escolas públicas municipais, o texto do Hino Nacional Brasileiro.

Não são poucos os reclames de pessoas na faixa etária acima dos 45 anos quanto à perda ocorrida na formação de nossas crianças quando o assunto é civismo, disciplina e patriotismo. Obviamente, o rechaço das opiniões saudosistas do Regime Militar deve ser veemente e contundente ao extremo, o que faço prazeirosamente.

No entanto, forçoso reconhecer que, nos últimos tempos, a sociedade brasileira, em geral, está às voltas com adolescentes (quase vítimas) de uma cultura de importação de costumes e outras coisas produzidas no exterior em razão de uma globalização galopante, que, gradativamente, vem aviltando a formação do cidadão brasileiro, de certo modo "aproveitando-se" do afrouxamento das nossas práticas.

Nossos jovens e adolescentes sabem cantar rock do U2 e Rolling Stones, baladas da Beyoncé, Lady Gaga e Amy Winehouse, mas não sabem cantarolar, que seja, estrofes do Hino Nacional, tampouco o da Bandeira ou da Independência.

Há algum tempo, hoje mais velhas, as pessoas sabiam as músicas dos Beatles, Supertramp e The Doors, mas também sabiam o Hino Nacional inteiro e sem errar ou confundir as estrofes:

"Brasil, de amor eterno seja símbolo

O lábaro que ostentas estrelado"

Com:

"Brasil, um sonho intenso, um raio vívido

De amor e de esperança à terra desce."

PL 874/19



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
el	4

Se a globalização é irrefreável, obviamente, devemos todos nós, enquanto sociedade, procurar as adaptações e convívios ideais a fim de que não fiquemos a reboque no mundo contemporâneo dos negócios.

Penso, porém, que devemos também cuidar melhor dos nossos valores. Estudantes, penso eu, devem saber cantar ao menos o Hino da Pátria, se não der conta do Hino da Bandeira ou da Independência.

O fato é que lá se foi o Regime Militar (ainda bem), mas, aparentemente, levou junto nosso conteúdo de patriotismo, absorvido pelos nossos quarentões e cinquentões nas disciplinas de OSPB (Organização Social e Política Brasileira), EMC (Educação Moral e Cívica) e EPB (Estudos dos Problemas Brasileiros). Disciplinas essas que foram abolidas pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação, ao argumento de conterem um "caráter negativo de doutrinação". Àquela época, até admito. No entanto, o mundo é outro.

Penso, nobres colegas, que algo precisa ser feito nesse sentido, em prol de uma tentativa de resgate dos bons valores de formação de um cidadão, como o patriotismo, por exemplo. E saber o Hino Nacional faz parte disso.

Se é certo que o exemplo dos últimos tempos, vindos da elite política que comanda o País não é dos melhores, é igualmente certo que movimentos sociais, organização da sociedade civil, empresas e demais organismos já perceberam que as ações proativas devem partir da população, de modo permanente, que nesta Casa Legislativa representamos.

Por isso, em nome do respeito à vida dos nossos irmãos criancinhas que labutarão num mundo inter-relacionado com países, cada um na defesa de sua cultura, penso que conhecer o Hino Nacional e se emocionar com sua execução contribui para a formação ideal dos nossos futuros cidadãos.

Nessa perspectiva, fazer constar o Hino Nacional Brasileiro no material didático é uma semente que produzirá frutos de qualidade no futuro.

PL 874/19



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
ll	5

CONCLUSÃO

O dispostos nos artigos do presente projeto de lei visam a melhoria na escala de valores, inculcando nas crianças uma cultura de respeito aos valores morais do bom cidadão, zeloso dos bons valores e útil à sociedade como um todo.

Convicto disso, peço aos ilustres colegas que analisem e aprovelem esta proposição.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.



CATATAU DO POVO
Vereador PHS